



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA DETRO/pres N.º 1650 DE 11 DE março DE 2022

**CRIA COMISSÃO ESPECIAL
DESTINADA A APURAR POSSÍVEIS
IRREGULARIDADES PRATICADAS
POR PERMISSIONÁRIOS DO SERVIÇO
PÚBLICO DE TRANSPORTE
INTERMUNICIPAL COMPLEMENTAR
POR VEÍCULO DE BAIXA
CAPACIDADE.**

O Presidente do DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – **DETRO/RJ**, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que é dever da administração pública, promover a apuração imediata de irregularidades que tiver ciência;
- Considerando, ainda que é dever da administração pública, apurar fatos indícios de infrações disciplinares cometidas por permissionários conforme disposto no Decreto nº 40.872, de 01 de agosto de 2007 e suas alterações;
- Considerando que a competência para proceder, na forma contratual, à apuração dos fatos, à instrução dos autos e à elaboração do relatório é de Comissão constituída por 3 (três) servidores do DETRO/RJ;
- Considerando o que consta no processo nº SEI-100005/002058/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para apurar possíveis irregularidades praticadas pelos permissionários do serviço público de transporte intermunicipal complementar por veículo de baixa capacidade, na forma do item 11.4 dos contratos subscritos entre os permissionários e o DETRO/RJ, ficando designados os servidores abaixo elencados, sob a Presidência do primeiro:

- Ronaldo Martins Gomes da Silva, ID: 2182864-4;

- Aline Pires Paiva Bastos, ID: 4350852-9;
- José Ricardo Portilho Batista, ID: 2977272-9.

Parágrafo Único – Em caso de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído.

Art. 2º - A Diretoria Técnica Operacional repassará à Comissão Especial, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, todos os elementos existentes sobre as possíveis irregularidades prestando todo o auxílio necessário ao bom desempenho dos trabalhos.

Art. 3º - Para cada permissionário será aberto um processo administrativo específico, sendo-lhe assegurado direito ao contraditório e ampla defesa em todas as fases.

Art. 4º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão Especial, ora nomeados, serão considerados de caráter público e relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias DETRO/PRES. Nºs1570/2020 e 1606/2021.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2022.

WILLIAM PENA JUNIOR
Presidente
DETRO/RJ